



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 737/2022
15 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DAS(OS) AGENTES COMUNITÁRIAS(OS) DE SAÚDE E DAS(OS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sanciona, promulga e publica a presente Lei.

Art. 1º - Fixa em **R\$ 2.424,00** o piso salarial das(os) **AGENTES COMUNITÁRIAS(OS) DE SAÚDE** e das(os) **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, integrantes do quadro de servidores efetivos do Município de Tomar do Geru.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei e efetivadas pelo Poder Executivo Municipal, correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, suficientemente previstas na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **06 DE MAIO DE 2022**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 720/2021.

Tomar do Geru, 15 de agosto de 2022.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

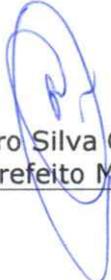
PROJETO DE LEI Nº 737/2022
15 DE AGOSTO DE 2022

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei Nº 007/2022, datado de 22 de julho de 2022, que Dispõe sobre o reajuste do piso salarial das(os) Agentes Comunitárias(os) de Saúde e das(os) Agentes de Combate a Endemias**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 11 de agosto de 2022.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

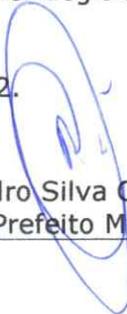
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2022.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA a Lei nº 737/2022**, oriunda do Ato Sancionatório acima.
Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

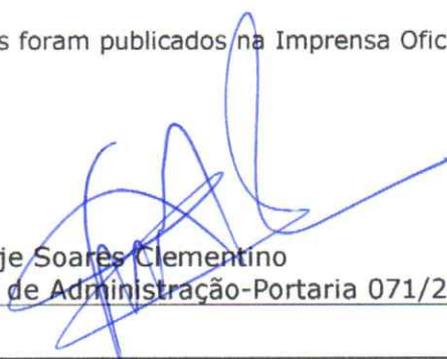
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2022.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 15 de agosto de 2022.


Georje Soares Clementino
Secretário Municipal de Administração-Portaria 071/2022